



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2086 de 22 de Outubro de 2012.**

**"Dispõe sobre suplementação de Verbas."**

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1922 de 29 de novembro de 2011.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.000,00 (Cento sessenta e dois mil reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

**SUPLEMENTAÇÃO**

|                                    |                                       |                   |
|------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|
| 064 – 12.306.0006.2007 – 3.3.90.30 | Material de Consumo                   | 100.000,00        |
| 082 – 12.361.0006.2008 – 3.1.91.13 | Obrigações Patronais – Intra-Orçament | 62.000,00         |
| <b>Total</b>                       |                                       | <b>162.000,00</b> |

**Art. 2º.** A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 162.000,00 (Cento sessenta e dois mil reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada

**ANULAÇÃO**

|                                    |                     |                   |
|------------------------------------|---------------------|-------------------|
| 067 – 12.365.0006.1029 – 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 162.000,00        |
| <b>Total</b>                       |                     | <b>162.000,00</b> |

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1922 de 29 de novembro 2011.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*teles*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de Outubro de 2012- 48º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.087, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

*Ates*  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

*Antonia Constancio*  
**Antonia Constancio**  
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Considerando que a Lei Municipal nº 1.971, alterada pela Lei Municipal nº 1.780/35 que prevê o Conselho Municipal de Administração, o Conselho Municipal de Investimentos, bem como das instituições financeiras que operem em intermédios e nas operações comprometidas envolvendo títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional;

Considerando as disposições do Regulamento nº 1012, 10 que disciplina as operações de investimento em títulos públicos de Emissão Nacional, bem como as disposições do Regulamento nº 1012, 10 que disciplina as operações de investimento em títulos públicos de Emissão Nacional;

Considerando que a legislação em vigor determina a obrigatoriedade de participação nos direitos de fiscalização dos ativos de um Conselho de Investimentos;

Considerando, por último, as disposições da legislação referente ao Fundo de Previdência Municipal do Município de Rio Grande da Serra - FUMPREV, em âmbito municipal e federal;

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

